



0000276-33.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Jundiaí

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

Em 5 de maio de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 7/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 11/4/2022, página 315. Presentes o Coordenador da Divisão de Execução e Central de Mandados de Jundiaí, Juiz Gustavo Triandafelides Balthazar.

Jurisdição de atuação: Atibaia, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Indaiatuba, Itatiba, Itu e Salto.

Data da Última Correição: 5 de maio de 2021.

ANÁLISE

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, realizou-se nova verificação dos problemas então apontados, de modo a constatar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados disponíveis nos sistemas eletrônicos pertinentes até a presente data.

As principais constatações seguem apontadas.

Os tópicos abaixo elencados foram analisados no período de 19/4/2022 a 25/4/2022, para



verificação de descumprimento de normativos ou procedimentos em situações anteriormente apontadas por ocasião da última correição e da análise pós-correicional, que embasam o presente parecer em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Registra-se, portanto, que os casos de cumprimento dos normativos pela Unidade não serão mencionados neste parecer.

1. CENTRAL DE MANDADOS

DISTRIBUIÇÃO E BAIXA DE MANDADOS NO SISTEMA / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A correição anterior constatou demora na distribuição dos mandados que não podem ser incluídos no zoneamento local e que, portanto, dependem de distribuição manual. Por essa razão, determinou-se maior atenção da Unidade à tarefa, de forma que o prazo para distribuição manual dos expedientes não seja superior a 1 (um) dia.

Em manifestação posterior à correição, a Chefe de Divisão informou que a distribuição manual dos mandados estava ocorrendo diariamente. A pesquisa realizada no painel da Unidade naquele momento não encontrou mandados pendentes de distribuição. Idêntica situação foi constatada nesta data.

Examinou-se, ainda, que à época da última correição a Unidade possuía o total de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe, razão pela qual determinou-se aos Oficiais de Justiça a adoção de providências para redução dessa quantidade e também que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando-se a parametrização local, fossem sanados e justificados em 30 (trinta) dias ao Juiz Coordenador, que por sua vez deveria encaminhar cópia do documento a esta Corregedoria.

Já no pós-correição, observou-se a redução do número de mandados pendentes de cumprimento para 375 (trezentos e setenta e cinco) expedientes e o atendimento à determinação para apresentação das justificativas para os atrasos verificados.

Nesta ocasião, conforme informação exibida no painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se o total de 405 (quatrocentos e cinco) mandados pendentes de cumprimento. Desses, considerado



o prazo de 80 (oitenta) dias definido pela parametrização interna da Unidade para cumprimento dos mandados, averiguou-se que 120 (cento e vinte) estão vencidos e que o expediente mais antigo decorre do processo 0127100-26.2005.5.15.0096, expedido pela 3ª Vara do Trabalho local e distribuído em 7/6/2021.

Por fim, apontou-se, quando da correição anterior, que a consulta ao painel de mandados pendentes de cumprimento havia constatado registros de expedientes que já teriam sido devolvidos às Varas do Trabalho de origem, porém sem efetivação da baixa no sistema, possivelmente devido a algum problema técnico, como notado em relação aos feitos 0092700-40.2006.5.15.0002 (“JÁ GRAVADO - ERRO AO DEVOLVER”) e 0012168-73.2015.5.15.0096 (“JÁ DEVOLVIDO”). Determinou-se então à Unidade a abertura de chamado na Central de Serviços para solução desse contratempo.

O exame pós-correição constatou que as inconsistências haviam sido sanadas e nesta oportunidade não foram notados outros expedientes sob a mesma condição.

Reitera-se, por oportuno, que, nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 04/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos Oficiais de Justiça e zelar pela observância dos prazos de cumprimento.

QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos pelos Oficiais de Justiça no período de 19/4/2021 a 19/4/2022, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Cíntia Adriane Fernandes Becatti, 394 (trezentos e noventa e quatro) expedientes; Cleide Fonseca de Moura, 683 (seiscentos e oitenta e três) expedientes; Edimara Bianchin, 582 (quinhentos e oitenta e dois) expedientes; Eydie Cristina de Souza, 394 (trezentos e noventa e quatro) expedientes; Lincoln Dias dos Santos, 599 (quinhentos e noventa e nove) expedientes; Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho, 343 (trezentos e quarenta e três) expedientes.

SISTEMA EXE15

Em relação à efetividade das diligências, renova-se que, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no



sistema EXE15, conforme preconiza a alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Salienta-se que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado. Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, repisa-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser restritas a diligências acessórias e encaminhadas exclusivamente por mandado, na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais. Por fim, frisa-se uma vez mais que os Oficiais de Justiça devem utilizar o modelo padronizado de certidão negativa em execução, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

2. HASTAS PÚBLICAS

Constatou-se que a Unidade promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do ano de 2021, nos meses de março, maio, setembro e dezembro.

Quanto aos índices de arrematação, verificou-se que foram de 29,55%, 41,18%, 38,71% e 67,21%, respectivamente.

Quanto ao número de bens excluídos das hastas acima mencionadas, apurou-se que os índices foram de 17,54%, 18,27%, 10,28% e 13,99%, respectivamente

3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES

A análise atual observou que a Unidade possui 12 (doze) procedimentos de investigação patrimonial ativos no sistema EXE15 sob o *status* “PESQUISANDO”. Não foi possível obter informações numéricas relativas aos procedimentos nº 2/2021 e 1/2022, vez que ainda não inseridas no último Boletim Estatístico Mensal apresentado pela Unidade, referente ao mês de março/2022. Em relação aos outros 10 (dez) procedimentos de investigação em andamento, apurou-se que contemplam 273 (duzentos e setenta e três) exequentes e apresentam valor global de aproximadamente R\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).

A Unidade reportou no último Boletim Estatístico Mensal a conclusão “COM BENS” do



procedimento nº 4/2020, que possui valor global aproximado de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e 271 (duzentos e setenta e um) exequentes.

Ainda de acordo com o Boletim Estatístico Mensal referente ao mês de março/2022, examinou-se que a Unidade possui acervo com 11 (onze) processos decorrentes de pesquisa patrimonial avançada (REEF), com 499 (quatrocentos e noventa e nove) exequentes e valor global de aproximadamente R\$7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais); 5 (cinco) processos decorrentes de reunião de execuções nos termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 4/2018, com 295 (duzentos e noventa e cinco) exequentes e valor global de aproximadamente R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais); 1 (um) processo decorrente de PEPT não cumprido convertido em REEF; e 3 (três) processos incidentais decorrentes de processos-piloto ou leilões judiciais, totalizando 20 (vinte) processos.

4. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores na Divisão de Execução de Jundiaí e de 8 (oito) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais na Central de Mandados de Jundiaí.

De acordo com os dados administrativos apurados até 8/4/2022, observa-se que a Divisão de Execução de Jundiaí conta com 1 (uma) servidora do quadro efetivo e que a Central de Mandados de Jundiaí possui 6 (seis) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Com base no exposto, vê-se que o número atual de servidores da Divisão de Execução não está de acordo com o parâmetro previsto, pois apresenta déficit de 1 (um) servidor. Já a Central de Mandados apresenta quadro com 2 (dois) servidores a menos do que o previsto.

Registra-se, também, que tanto a Divisão de Execução quanto a Central de Mandados não possuem estagiários(as) em atividade.



4.1. QUADRO DE SERVIDORES

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

ESTRUTURA FUNCIONAL

A Divisão de Execução de Jundiaí está sob a coordenação do Juiz do Trabalho Substituto Gustavo Triandafelides Balthazar, designado desde 12/4/2021 a 11/4/2023 pela Portaria GP/AAM nº 778/2021, cumulando-a com sua atuação, em caráter fixo, na 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí.

A Chefe de Divisão, desde 17/6/2019, é a servidora Amanda Maeno Silva Proença.

Na Divisão de Execução encontra-se também lotado o servidor requisitado Dario Nunes Tenório.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Cíntia Adriane Fernandes Becatti, Cleide Fonseca de Moura, Edimara Bianchin, Eydie Cristina de Souza, Lincoln Dias dos Santos e Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho.

Ademais, conforme mencionado anteriormente e de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, ambos os setores não possuem estagiários(as) em seus quadros.

4.2. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 5/2021 a 4/2022 - (METAS 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-

15)

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a servidora **Amanda Maeno Silva Proença** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) SEMINÁRIO LEILÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO E O CPC15; 2) GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - TURMA 4 - 2021; 3) COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NACIONAL - FLUIDEZ, AGILIDADE E EFICÁCIA NOS ATOS PROCESSUAIS, perfazendo um total de 18:30 (dezoito horas e trinta minutos).

A servidora **Cintia Adriane Fernandes Becatti** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no período: 1) CÁLCULO E LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA NO PJE-CALC, perfazendo um total de 50:00 (cinquenta horas).

Os demais servidores mencionados neste parecer não apresentaram registros de capacitação no período.



5. AUTOINSPEÇÃO

Em conversa estabelecida pelo *chat* institucional com a Chefe de Divisão nos dias 19/4/2022, 20/4/2022 e 25/4/2022, averiguou-se que a autoinspeção programada para novembro/2021 deixou de ser realizada pela Unidade. Os arquivos que integram o relatório de autoinspeção foram apresentados somente em 26/4/2022, razão pela qual não houve tempo hábil para apreciação.

6. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Nesta ocasião, conforme informação exibida no painel do sistema PJe da Unidade, constatou-se o total de 405 (quatrocentos e cinco) mandados pendentes de cumprimento. Desses, considerado o prazo de 80 (oitenta) dias definido pela parametrização interna da Unidade para cumprimento dos mandados, averiguou-se que 120 (cento e vinte) estão vencidos e que o expediente mais antigo decorre do processo 0127100-26.2005.5.15.0096, expedido pela 3ª Vara do Trabalho local e distribuído em 7/6/2021.

Diante disso, considerando que nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 4/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos oficiais de justiça, zelando pela observância dos prazos de cumprimento e pela distribuição dos mandados, em processos de tramitação eletrônica ou legado, **determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça continuem adotando providências visando a redução da quantidade de mandados vencidos, observando o quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 02/2022 deste Regional, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID19.

SISTEMA EXE15

Quanto à efetividade das diligências, por amostragem, foram localizados os seguintes casos:



No processo 0012540-22.2015.5.15.0096 foi lançada restrição em veículo com mais de 10 (dez) anos, em descumprimento ao art. 33, § 1º, I, da parametrização local. Ademais, não foi realizada a penhora do referido bem, em descumprimento ao mandado, e por consequência ao art. 154 do CPC, vez que a finalidade da restrição é a penhora.

Já o processo 0011853-74.2017.5.15.0096, com execução frustrada e certidão negativa padronizada anexada aos autos, foi marcado como “*execução não frustrada*” no sistema EXE-15. Com esse comportamento, o Oficial de Justiça não apenas inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15. A correta alimentação do sistema EXE15 é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos próprios Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor.

Assim, **determina-se** aos Oficiais de Justiça que façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como a parametrização local.

Considerando que o trabalho dos Oficiais de Justiça está sob orientação e supervisão do Juiz responsável pela Divisão de Execução, **determina-se** que a Unidade apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, justificativa para o descumprimento reiterado dos normativos que disciplinam a elaboração de certidão negativa.

INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES

A análise atual observou que a Unidade possui 12 (doze) procedimentos de investigação patrimonial ativos no sistema EXE15, sob o *status* “PESQUISANDO”.

Determina-se que a Unidade continue envidando esforços para finalizar as investigações patrimoniais mais antigas.

CERTIDÕES

Embora a hipótese não tenha sido detectada nesta oportunidade, registra-se que a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio é proibida. Havendo necessidade, a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão ser acessadas nos convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

HASTAS PÚBLICAS

Constatou-se que a Unidade promoveu a realização de 4 (quatro) hastas públicas ao longo do



ano de 2021, nos meses de março, maio, setembro e dezembro.

Quanto aos índices de arrematação, verificou-se que foram de 29,55%, 41,18%, 38,71% e 67,21%, respectivamente.

Quanto ao número de bens excluídos das hastas acima mencionadas, apurou-se que os índices foram de 17,54%, 18,27%, 10,28% e 13,99%, respectivamente.

Determina-se que a Unidade comunique à Corregedoria, a cada hasta pública, a baixa liberação de bens por parte das unidades, bem como a quantidade de bens excluídos por parte das Varas que compõem a jurisdição.

AUTOINSPEÇÃO

Averiguou-se que a autoinspeção programada para novembro/2021 deixou de ser realizada pela Unidade e que os arquivos que integralizam o relatório de autoinspeção foram apresentados somente em 26/4/2022.

Há que se destacar que a Ordem de Serviço CR no 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas Unidades de primeira instância, dispõe, em seu artigo 3º, que a autoinspeção anual deverá ser realizada 6 meses após efetuada a correção ordinária, a contar da data divulgada em Edital, durante o período de uma a duas semanas (artigo 3º) e as conclusões deverão ser encaminhadas à Secretaria da Corregedoria Regional por meio do relatório final padronizado decorrente de resposta a formulário eletrônico em até 30 dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos (parágrafo 2º do artigo 8º).

O cronograma para realização da Autoinspeção Ordinária Anual determinado no normativo considera sua utilização nas atividades prévias para a realização da Correção Ordinária. Desse modo, a apresentação do relatório final em data posterior impacta sobremaneira na análise sistêmica da Unidade diante da ausência do mencionado documento.

Diante de todo o exposto, determina-se e ressalta-se a importância da estrita observância, pela Unidade, da Ordem de Serviço CR no 4/2020, em todos os seus termos nas próximas oportunidades, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais.

INCIDENTES DECORRENTES DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÕES

Importante destacar que, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados, conforme o artigo 5º do Provimento GP-CR nº 4/2019, compete ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados. Destaca-se, também, que, quanto à manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções, compete às Divisões de Execução, considerada sua área de abrangência, fiscalizar o correto



cadastro, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas, e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

7. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

8. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho -



AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

9. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o



encontro desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

10. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional recebeu a Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, Dra Renata Magalhães - OAB 121.844, a Membro da Comissão de Direito do Trabalho, Dra. Graziela Roversi - OAB 236.381 e o advogado, Dr. Erazé Sutti - OAB 146.298.

11. OFÍCIOS

Encaminhe-se cópia da presente ata ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial deste Eg. Regional para conhecimento.

12. ENCERRAMENTO

No dia 05 de maio de 2022, às 12h50, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

